



CONGRESSO NACIONAL

MPV-455

00043

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
03 / 02 / 09

Proposição
Medida Provisória nº 455 / 2009

Autor
Deputado Carlos Eduardo Cadoca - PSC

Nº Prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3 * Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página	Artigo 18	Parágrafos	Inciso	Alínea
--------	--------------	------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao artigo 18, II, da Medida Provisória nº 455, de 29 de janeiro de 2009, a seguinte redação:

“Art. 18

II – três representantes, sendo um de cada, das entidades de docentes, discente e de trabalhadores na área de educação, indicados pelos respectivos órgãos de classe, a serem escolhidos por meio de assembleia específica.

.....” (NR)

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 03/02/2009 às 16:20
Franco / estagiário

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo, garantir assento concomitante aos representantes dos professores, dos alunos e dos demais servidores da área da educação, nos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE). Na redação proposta pelo Executivo, um destes importantes segmentos não comporia o CAE, o que a meu ver, atrapalharia o desenvolvimento das atividades de fiscalização, deliberação e assessoramento do Conselho.

ASSINATURA

Carlos Eduardo Cadoca

